Estevez Guarda
Administração Judicial

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Sanatório Parque Belém

PROCESSO: 5082354-95.2024.8.21.0001

Vara de Direito Empresarial, Recuperação de Empresas e Falências de Porto Alegre/RS

31 de Dezembro/2025

COMPLEXO PARQUE BELÉM
SANATÓRIO BELÉM

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS SOBRE O RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

O presente Relatório trata-se de prestação de contas da Administração Judicial nomeada na insolvência da Associação Parque Belém. Veja-se que a prestação de contas pelo Administrador Judicial é dever legal permanente durante todo o curso da falência, sendo determinada a apresentação mensal de *conta demonstrativa da administração*, especificando *receita* e *despesa* da massa, conforme previsão do art. 22, III, “p” da Lei 11.101/05.

Desta forma, a regular apresentação de prestação de contas pela Administração Judicial assegura a transparência ao procedimento, bem como possibilita a atuação tempestiva dos credores, do Ministério Público e de qualquer interessado, preservando a legalidade na gestão do ativo e do passivo, em prol das boas práticas da Administração Judicial.

As informações aqui expostas foram obtidas a partir da análise dos autos principais e do acompanhamento das movimentações financeiras da massa, sendo apresentadas de forma objetiva e sistematizada, bem como constantemente atualizadas.

Destaca-se que os dados apresentados foram retirados dos documentos recebidos e da contabilidade da massa falida do período de 30 de setembro de 2025 com data limite de 31 de dezembro de 2025.

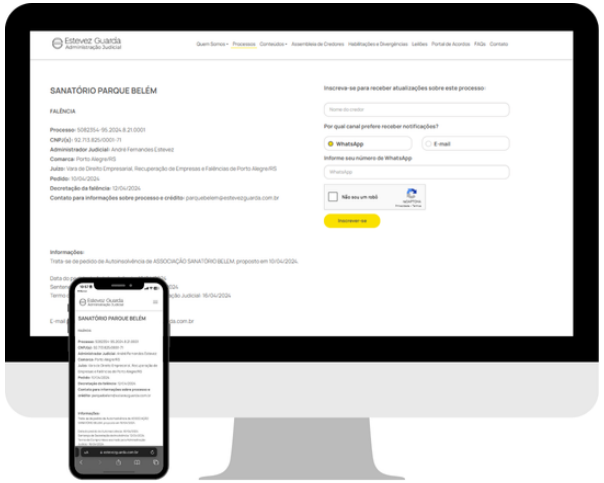

***Site* institucional da Administração Judicial aqui.**

2. CRONOGRAMA PROCESSUAL

Cronograma do processo	Determinação Legal	Data da Ocorrência	Evento
Pedido de Insolvência Civil	Art. 759 da Lei 5.869/73	**10/04/2024**	**EVENTO1**
Decretação de Insolvência	Art. 761 da Lei 5.869/73	**12/04/2024**	**EVENTO5**
Apresentação de Termo de Compromisso	Art. 764 da Lei 5.869/73	**16/04/2024**	**EVENTO26**
Envio de Correspondência aos credores	Art. 22, I, A, da Lei 11.101/2005	**Enviadas pela Administração Judicial**	*
Publicação do 1º Edital	Art. 761, II c/c Art. 7º §1º Lei 11.101/05	**24/06/2024**	**EVENTO75**
Verificação de Habilitações/Divergências adm.	Art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005	**28/11/2024**	**EVENTO309**
Publicação de 2º Edital	Art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005	**05/12/2024**	**EVENTO317**
Relatório de Verificação de Créditos	Art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005	**28/11/2024**	**EVENTO309**
Relatório das Causas e Circunstâncias da Falência	Art. 22, III, e da Lei 11.101/2005	**14/11/2025**	**EVENTO780**
Incidente de Classificação Crédito Público/Fiscal	Art. 7º-A da Lei 11.101/2005	***Distribuídos*.**	**EVENTO128**
Venda dos ativos	Art. 766, IV da Lei 5.869/73		Iniciada a venda de ativos, conforme autorizado por este Juízo.
Apresentação do Plano de Pagamento dos Credores Trabalhistas	Art. 22, III, i da Lei 11.101/2005	**05/12/2025**	**EVENTO795**

COMPLEXO PARQUE BELÉM SANATÓRIO BELÉM

3. DOS BENS DA MASSA INSOLVENTE

Em análise ao procedimento de insolvência e medidas já realizadas, esta Administração apresenta a relação do ativo da massa, referente aos bens imóveis e móveis, conforme se passa a detalhar.

Ressalta-se, desde já, que, conforme informado nos presentes autos, alguns imóveis – incluindo a sede do Hospital Parque Belém -, foram arrematados previamente ao procedimento de insolvência na justiça laboral, por meio do Plano Especial de Pagamento Trabalhista – PEPT, autuado sob o nº 0021061-51.2018.5.04.0000, em trâmite junto ao Juízo Auxiliar de Execução do TRT4, conforme abaixo discriminado:

1. A sede do Hospital Parque Belém: de matrículas nº 83.918 e n.º 131.159 do RI da 3ª Zona de Porto Alegre/RS: pelo valor de R$ 17.450.000,00 (dezessete milhões quatrocentos e cinquenta mil reais), com pagamento de 25% à vista (R$ 4.362.500,00) e o restante em 60 parcelas mensais de R$ 218.125,00;
2. O imóvel de matrícula nº 83.036 (lote 03) do RI da 3ª Zona de Porto Alegre/RS: por R$ 23.000,00 pagos à vista; e,
3. O imóvel Matrícula nº 131.157 do RI da 3ª Zona de Porto Alegre/RS: pelo valor de R$ 405.500,00, sendo 25% à vista (R$101.375,00) e 30 parcelas mensais de R$ 10.137,50.

Nestas demandas, verificou-se que valores significativos foram obtidos e que se encontravam depositados junto a Justiça Laboral, de modo que foi instaurado Conflito de Competência que tramitou sob o nº 204817 – RS junto ao STJ, o qual foi julgado procedente, declarando competente o juízo da insolvência para deliberar acerca do produto da alienação judicial de bem de titularidade da insolvente. Desta forma, observa-se que, após diligência realizadas por esta Administração Judicial, os valores depositados nos autos foram devidamente remetidos aos presentes autos, encontrando-se depositados em conta de titularidade da insolvente. Ainda, informa-se que está sendo realizado acompanhamento mensal dos pagamentos *parcelados*.

3. DOS BENS DA MASSA INSOLVENTE

Bens Imóveis

Apresenta-se relação dos bens imóveis arrecadados no procedimento de insolvência e na Justiça do Trabalho, bem como os pagamentos das parcelas já realizados:

MATRÍCULA	AVALIAÇÃO	DATA DA AVALIAÇÃO	AUTO DE ARREMATAÇÃO	VALOR DA ARREMATAÇÃO	CONDIÇÕES	VALORES RECEBIDOS	SALDO PENDENTE
83.919	R$ 975.530,00	07/08/2024	EVENTO300 – AUTOARREM2	R$ 487.765,00	Entrada de 25% + 30 mensais.	R$ 284.151,60	R$ 203.613,40
83.034	R$ 1.325.500,00	07/08/2024	EVENTO300 – AUTOARREM3	R$ 662.750,00	Entrada de 25% + 30 mensais.	R$ 386.183,06	R$ 276.566,94
83.033	R$ 436.480,00	07/08/2024	EVENTO300 – AUTOARREM4	R$ 152.768,00	Entrada de 25% + 30 mensais.	R$ 89.015,86	R$ 63.752,14
83.039	R$ 99.670,00	07/08/2024	EVENTO300 – AUTOARREM5	R$ 49.835,00	Entrada de 25% + 30 mensais.	R$ 27.742,95	R$ 22.092,05
84.426	R$ 1.443.550,00	07/08/2024	EVENTO809 – AUTOARREM2	R$ 273.000,00	À vista.	R$ 273.000,00	R$ 0,00
84.425	R$ 1.595.000,00	07/08/2024	EVENTO456 – AUTOARREM2	R$ 350.900,00	Entrada de 25% + 30 mensais.	R$ 166.677,50	R$ 184.222,50
84.824	R$ 2.526.000,00	07/08/2024	EVENTO456 – AUTOARREM3	R$ 630.720,00	Entrada de 25% + 30 mensais.	R$ 301.829,07	R$ 328.890,93
45.658	R$ 3.598.085,00	14/05/2024	EVENTO211 – AUTOARREM2	R$ 2.600.000,00	À vista.	R$ 2.600.000,00	R$ 0,00
83.918 e 131.159	Na Justiça trabalhista.	24/04/2023	Na Justiça trabalhista.	R$ 17.450.000,00	Entrada de 25% + 60 parcelas mensais	Atrasado – decorreram 31 meses do contrato, foram adimplidas 23 parcelas.	R$ 9.546.407,72
83.036	Na Justiça trabalhista.	24/04/2023	Na Justiça trabalhista.	R$ 23.000,00	À vista.	R$ 23.000,00	R$ 0,00
131.157	Na Justiça trabalhista.	24/04/2023	Na Justiça trabalhista.	R$ 405.500,00	Entrada de 25% + 30 parcelas mensais	pagamentos no processo trabalhista, já transferidos para processo de insolvência	R$ 60.825,00, desde pagamento no processo de insolvência, a partir de maio/25

3. DOS BENS DA MASSA INSOLVENTE

Bens Móveis

Apresenta-se relação dos bens móveis arrecadados no procedimento de insolvência:

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)		ARREMATAÇÃO
Lote englobado de diversos itens	R$	49.345,00	**Pendente arrematação.**
Tomografia computadorizada marca Brivo	R$	150.000,00	**Pendente arrematação.**
01 Cardioversos monofásico CV- 10+TEB, ETC.	R$	1.000,00	R$ 250,00 EVENTO416 – AUTOARREM2 27/02/2025
01 Respirador pulmonar	R$	1.000,00	**Pendente arrematação.**
01 Cardioversor desfibrilador	R$	900,00	**Pendente arrematação.**
01 Bomba de infusão rotativa	R$	900,00	**Pendente arrematação.**
01 Bomba de infusão rotativa	R$	900,00	**Pendente arrematação.**
01 Bomba de infusão rotativa	R$	900,00	**Pendente arrematação.**
01 Aparelho de ventilador e respirador pulmonar	R$	1.000,00	R$ 600,00 EVENTO416 – AUTOARREM3 27/02/2025
01 Aparelho de Anestesia Takaoka fuji04	R$	5.000,00	**Pendente arrematação.**
03 Bombas de infusão rotativa	R$	2.700,00	**Pendente arrematação.**
01 Aparelho de raio x, 01 suporte de apoio hospitalar	R$	5.000,00	R$ 8.000,00 EVENTO416 – AUTOARREM8 27/02/2025
01 aparelho de raio x do tórax, 01 suporte móvel para saco hospitalar	R$	1.000,00	**Pendente arrematação.**
01 Equipamento radiológico siemens	R$	5.000,00	R$ 7.300,00 EVENTO416 – AUTOARREM4 27/02/2025
01 Equipamento raio x de peito	R$	1.000,00	R$ 1.100,00 EVENTO416 – AUTOARREM5 27/02/2025
01 bomba de infusão rotativa	R$	1.000,00	**Pendente arrematação.**
01 Equipamento de lâmpadas cirúrgicas móvel	R$	2.000,00	R$ 1.000,00 EVENTO416 – AUTOARREM6 27/02/2025
01 Mesa cirúrgica	R$	2.000,00	**Pendente arrematação.**
01 Aparelho de anestesia takaoka guji	R$	5.000,00	**Pendente arrematação.**
01 Maca de cirurgia, 01 luminária para cirurgia	R$	7.000,00	R$ 3.500,00 EVENTO416 – AUTOARREM7 27/02/2025
01 Colposcópio	R$	1.000,00	**Pendente arrematação.**
01 Colposcópio, 01 aparelho de raio x portátil	R$	1.800,00	**Pendente arrematação.**
01 Autoclave hospitalar	R$	6.000,00	**Pendente arrematação.**
01 Autoclave hospitalar	R$	3.000,00	R$ 3.000,00 EVENTO416 – AUTOARREM9 27/02/2025
01 Autoclave hospitalar	R$	3.000,00	
01 Foco cirúrgico, 01 mesa de cirurgia, 01 mesa de apoio cirúrgico	R$	10.000,00	R$ 5.000,00 EVENTO416 – AUTOARREM10 27/02/2025
01 Aparelho de anestesia	R$	5.000,00	**Pendente arrematação.**
01 Aparelho de anestesia takaoka	R$	5.000,00	**Pendente arrematação.**
01 Aparelho de anestesia	R$	5.000,00	**Pendente arrematação.**
01 Aparelho de anestesia	R$	5.000,00	**Pendente arrematação.**
TOTAIS	**R$**	**295.445,00**	**R$ 29.750,00**

COMPLEXO PARQUE BELEM SANATÓRIO BELEM

3. DOS BENS DA MASSA INSOLVENTE

Bens Históricos Doados

Ainda, informa-se que, conforme autorizado em decisão de **EVENTO361**, alguns bens que não possuíam valor de mercado, mas sim valor histórico, foram doados a Casa da Memória Unimed Federação/RS, com o objetivo de criação de Memorial Histórico Hospital Sanatório Belém. Desta forma, esta Administração Judicial acompanhou a retirada dos referidos bens, que finalizou em 02/07/2025.

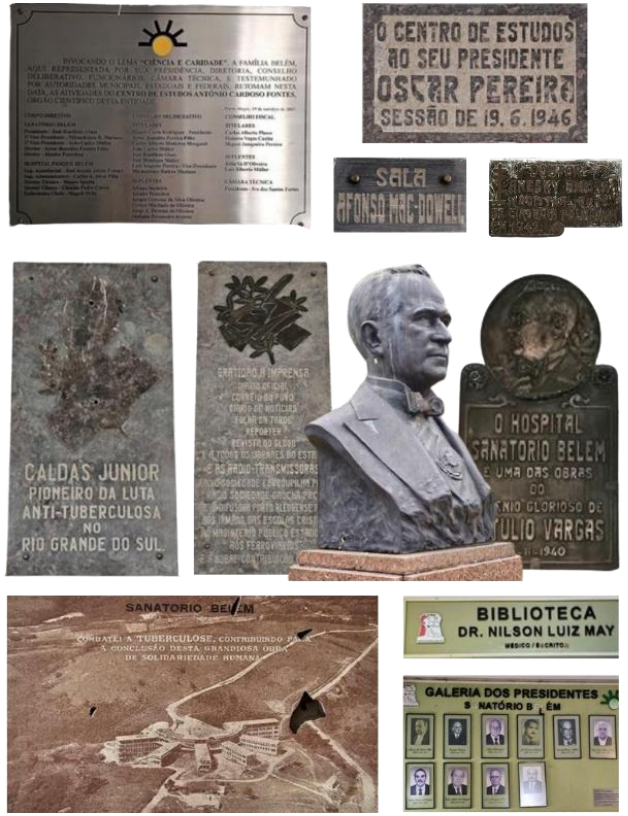

3.1. Da Origem dos Valores oriundos da operação do estacionamento

Valores Oriundos da Operação do Estacionamento

A partir da decretação da insolvência (abril de 2024), a Administração Judicial passou a administrar o recebimento de mensalidades oriundas do estacionamento localizado no terreno do Prédio situado na Av. João Pessoa, 1160, Farroupilha em Porto Alegre/RS.

Nesse sentido, a Administração Judicial apresentou nos autos as tabelas detalhadas das entradas e saídas (conforme EVENTOS 1, 12, 18, 29, 38, 40 e 50), dos valores de mensalidades e pagamentos realizados.

Observa-se que, em manifestação de **EVENTO58**, esta Administração Judicial juntou aos autos tabela detalhada contendo todos os valores oriundos do caixa do estacionamento e que posteriormente foram objeto de depósito judicial, no montante total de **R$ 25.000,00**.

Reitera-se que a operação do estacionamento foi encerrada em dezembro de 2024, em decorrência da venda do imóvel que estava localizado, nos termos do Auto de Arrematação de **EVENTO300**, razão pela qual as contas foram prestadas até o encerramento das atividades, com o depósito judicial do saldo existente no caixa à época.

Valores Oriundos de Operação de Estacionamento (encerrada em dez/24)	
TOTAL	R$ 25.000,00

3.2. Da Origem dos Valores oriundos de precatórios

Valores Oriundos de Precatórios

Nos autos do processo nº 5006007-47.2019.4.04.7100, em trâmite junto à 2ª vara Federal de porto Alegre, foi identificada a existência de valor depositado em favor do Sanatório Belém.

Assim, esta Administração Judicial procedeu no pedido de remessa do valor do referido precatório para conta judicial vinculada aos autos da insolvência, o que foi deferido, sendo efetivadas as transferências pelas Instituições Bancárias CEF e BB.

São os seguintes valores:

Valores Oriundos de Precatório		
Valor advindo do precatório Federal (Proc. 5006007-47.2019.4.04.7100)	Valor recebido em: 27/03/2025	R$ 465.396,91
Precatório nº 5016252-09.2020.4.04.9388	Valor recebido em: 21/05/2025	R$ 2.955.381,51
TOTAL	R$ 3.420.778,42	

Observa-se que o valor de R$ 243.613,00 o qual constava como precatório na prestação de contas de **EVENTO85** se trata de valor decorrente de leilão em **EVENTO456**, sendo 25% de R$ 350.900,00 e 25% de R$ 630.720,00 – imóveis nº 84.425 e nº 84.424.

4. DO PASSIVO

Do Quadro Geral de Credores

Observa-se que a massa conta, atualmente com 1.119 credores vinculados ao procedimento de insolvência, que perfazem um total de R$ 108.810.899,54 de passivo, distribuídos conforme informações abaixo. Ressalta-se, no entanto, que tais valores estão em constante alteração a partir de novos pedido de habilitações ou impugnações de crédito.

Classe	Nº de credores	Valor total
Trabalhista – Art. 83, inciso I	1035	R$ 38.169.676,49
Tributário – Art. 83, inciso III	3	R$ 1.922.748,61
Quirografário – Art. 83, inciso VI	77	R$ 68.387.304,51
Multas – Art. 83, inciso VII	2	R$ 282.229,57
Juros Pós-Falência – Art. 83, inciso IX	2	R$ 48.940,36
TOTAL	1.119	R$ 108.810.899,54

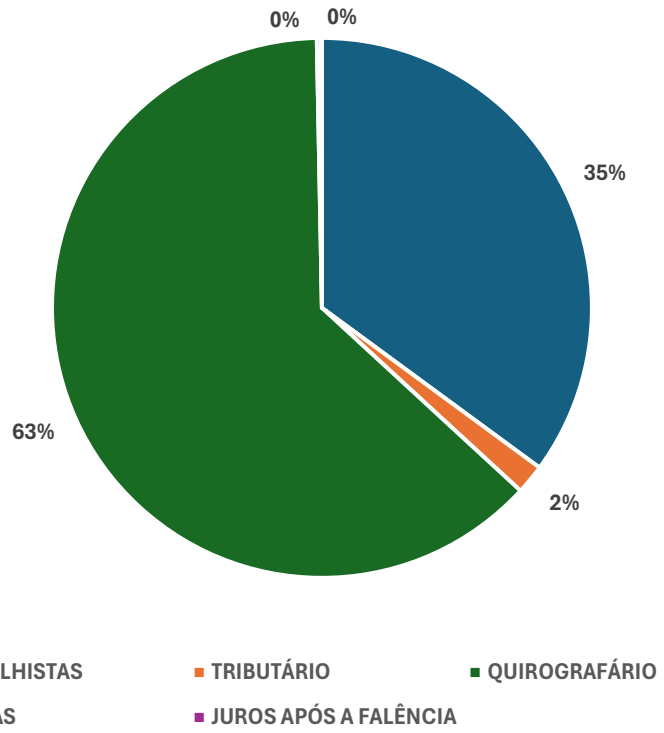

4.1 DO PASSIVO - HONORÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Dos Honorários da Administração Judicial

Nos termos da decisão de **EVENTO237**, observa-se que foram fixados honorários em favor da Estevez Guarda Administração Judicial, no percentual de 5%, nos termos do art. 24 da Lei 11.101/05.

Em 22.04.2025, a contadoria do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul realizou cálculo referente aos Honorários da Administração Judicial, o qual apurou o valor de **R$ 639.349,25**, referente ao montante de **R$ 11.745.839,20**.

Desta forma, houve a seguinte liberação de honorários à Administração Judicial:

Honorários de 5%	
Liberação de 60%	R$ 379.580,97
Reserva Legal de 40%	R$ 259.768,28

Ressalta-se que, após a data de 22.04.25 já foram recebidos novos ativos nas contas da massa, de modo que, oportunamente, deverá ser realizado recálculo do valor dos honorários.

4.2 DO PASSIVO - RESERVA DE CRÉDITO

Das Determinações de Reserva de Crédito

Em ação de nº 5137383-96.2025.8.21.0001, a União postula a restituição da quantia de **R$ 2.663.321,05** (dois milhões, seiscentos e sessenta e três mil trezentos e vinte e um reais e cinco centavos) a título de contribuições sociais e imposto de renda. Liminarmente, requer a reserva do valor.

Em decisão de **EVENTO4**, em 27/05/2025, este Juízo deferiu a liminar, a fim de reservar a quantia de **R$2.663.321,05**.

Esta Administração Judicial não se opôs ao pleito, sendo realizada anotação acerca da Reserva.

> **1.** RECEBO a inicial.
>
> **2.** Quanto ao pleito liminar, o pedido trazido à análise leva em conta a condição da massa falida de responsável tributária (art. 122, parágrafo único, II da Lei 11.101/2005), pois embora tenha retido, deixou de passar a quantia à União.
>
> Acontece que, quando ajuizada a ação de restituição, ocorre a suspensão da disponibilidade do dinheiro reivindicado, conforme prevê o art. 91 da Lei 11.101/2005, assim redigido:
>
> *Art. 91. O pedido de restituição suspende a disponibilidade da coisa até o trânsito em julgado.*
>
> Logo, em juízo de cognição sumária, **DEFIRO** a liminar a fim de reservar a quantia de R$2.663.321,05, suficiente a adimplir o valor buscado nesta ação.

4.3 DO PASSIVO - ICCPs

Dos Incidentes de Classificação de Créditos Públicos

Informa-se que, nos termos do art. 7º-A da Lei 11.101/05, esta Administração Judicial realizou a distribuição dos Incidentes de Classificação de Crédito Público, os quais encontram-se nas seguintes situações:

- **UNIÃO – FAZENDA NACIONAL** – Processo nº 5166355 13.2024.8.21.0001: Pendente de julgamento;
- **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** - Processo nº 5166350-88.2024.8.21.0001: Julgado procedente em **25/10/2024**; e,
- **MUNICÍPO DE PORTO ALEGRE** - Processo nº 5166361-20.2024.8.21.0001: Julgado procedente em **12/11/2024**.

5. DAS CONTAS BANCÁRIAS DA MASSA

Apresenta-se relação das contas bancárias relacionadas à massa insolvente, considerando comparativamente o período de **30/09/2025** a **31/12/2025**:

Quadro Resumo contas bancárias

	Saldo 01/01/2025	Saldo em 30/09/2025	Saldo em 31/12/2025	Variação (30/09-31/12)
Bancos conta corrente	16.355,55	44,76	44,76	-
1.1.01.02.01 BANCO BANRISUL - C/C	0,11	0,11	0,11	-
1.1.01.02.01 BANCO BANRISUL AG.0047 C/C.06.086155.0-6	16.311,59	-	-	-
1.1.01.02.08 BANCO SANTANDER C/C	5,12	5,12	5,12	-
1.1.01.03.01 BANCO BANRISUL - C/APLIC.	38,73	39,53	39,53	-
1.1.02.05 Bancos contas com DEPOSITOS JUDICIAIS	12.188.471,27	18.205.859,15	19.027.930,45	822.071,30
1.1.02.05.01 CONTA JUDICIAL BANRISUL 0621.102157.6.18	1.909,60	19.997,95	30.399,56	10.401,61
1.1.02.05.01 CONTA JUDICIAL BANRISUL 0621.102162.6.46	11.690,87	122.147,30	165.526,01	43.378,71
1.1.02.05.01 CONTA JUDICIAL BANRISUL 0621.102163.6.34	7.079,44	73.836,50	97.653,25	23.816,75
1.1.02.05.01 CONTA JUDICIAL BANRISUL 0621.102164.6.22	13.147,84	234.555,16	320.821,40	86.266,24
1.1.02.05.01 CONTA JUDICIAL BANRISUL 0621.118786.6.66	2.952.587,48	3.424.466,20	3.766.183,24	341.717,04
1.1.02.05.01 CONTA JUDICIAL BANRISUL 0621.141062.6.32	25.301,85	30.227,28	30.840,76	613,48
1.1.02.05.01 CONTA JUDICIAL BANRISUL 0621.693208.5.18	20,01	21,21	21,66	0,45
1.1.02.05.01 CONTA JUDICIAL BANRISUL 0621.712345.5.21	8.896.006,65	8.643.852,07	8.781.161,16	137.309,09
1.1.02.05.01 CONTA JUDICIAL BANRISUL 0621.713072.5.96	2.640,24	2.798,98	2.855,79	56,81
1.1.02.05.01 CONTA JUDICIAL BANRISUL 0621.713073.5.84	257.559,39	273.044,71	278.586,27	5.541,56
1.1.02.05.01 CONTA JUDICIAL BANRISUL 0621.727249.5.88	-	5.455,85	5.566,58	110,73
1.1.02.05.01 CONTA JUDICIAL BANRISUL 0621.730153.5.59	-	481.682,91	491.458,89	9.775,98
1.1.02.05.01 CONTA JUDICIAL BANRISUL 0621.735368.5.53	-	3.055.147,33	3.096.393,05	41.245,72
1.1.02.05.01 CONTA JUDICIAL BANRISUL 0621.736097.5.10	-	1.463.660,02	1.493.365,65	29.705,63
1.1.02.05.01 CONTA JUDICIAL BANRISUL 0621.961892.4.51	-	13.544,54	13.819,42	274,88
1.1.02.05.01 CONTA JUDICIAL BANRISUL 0621.965784.4.75	-	20.612,47	72.393,11	51.780,64
1.1.02.05.01 CONTA JUDICIAL BANRISUL 0621.973457.4.75	-	267.005,40	272.424,38	5.418,98
1.1.02.05.01 CONTA JUDICIAL BANRISUL 0621.973485.4.36	-	53.275,37	80.697,54	27.422,17
1.1.02.05.01 CONTA JUDICIAL BB 300126325483	20.527,90	20.527,90	20.527,90	-
CONTA JUDICIAL BANRISUL 0621.914896.4.06	-	-	7.234,83	7.234,83
Total Saldo dos bancos	12.204.826,82	18.205.903,91	19.027.975,21	822.071,30

COMPLEXO PARQUE BELÉM
SANATÓRIO BELÉM

6. DAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DA MASSA

Do Quadro Sintético

Esta Administração Judicial procedeu no detalhamento de todas as contas judiciais vinculadas ao feito**, indicando de forma detalhada as entradas e saídas**, com suas respectivas origens, ao passo que reuniu todas essas informações em um quadro sintético de recursos, onde constam todas as entradas e saídas de valores das contas da massa falência, referente ao período de **30/09/2025** a **31/12/2025.** Em anexo a esta Prestação de Contas, observa-se a contabilidade detalhada do período relatado, com balancetes de outubro, novembro e dezembro de 2025, bem como DRE's do período.

Quadro Resumo da Variação financeira do período

Comparativo: valores acumulados até 30/09/2025 e atualização até 31/12/2025

Descrição	Acumulado até 30/09/2025	Acumulado até 31/12/2025	Variação (out-dez/2025)
Receita Precatorio 05/05/2025	R$ 2.955.381,51	R$ 2.955.381,51	R$ -
Receita Precatorio 09/05/2025	R$ 1.427.176,43	R$ 1.427.176,43	R$ -
Recebimento venda leilões imoveis	R$ 1.289.504,47	R$ 1.786.204,96	R$ 496.700,49
Receita Financeira correção e juros	R$ 816.459,87	R$ 1.173.400,93	R$ 356.941,06
Despesas pagas no período	-R$ 487.445,19	-R$ 519.015,44	-R$ 31.570,25
Resultado Financeiro no período	**R$ 6.001.077,09**	**R$ 6.823.148,39**	**R$ 822.071,30**

6. DAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DA MASSA

Movimentação relevante: desligamento de funcionária e encargos (nov/2025)

Em novembro/2025, foi realizada movimentação extraordinária relacionada ao **desligamento da funcionária Heloísa Marques Chaves**, com a quitação integral das verbas rescisórias e dos encargos correspondentes, medida necessária para regularização da folha e mitigação de riscos de incidência de multas e novos passivos.

Pagamentos realizados (com comprovantes anexos):

1. Verbas rescisórias (TRCT): R$ 9.523,39, em 05/11/2025
2. Honorários Contabilidade: R$ 1.760,00, em 14/11/2025
3. Salário (setembro/2025): R$ 2.741,04, em 14/11/2025
4. FGTS: R$ 14.580,79 (14/11/2025), R$ 253,39 (14/11/2025) e R$ 3.570,27 (14/11/2025)
5. DARF: R$ 2.266,07 (14/11/2025) e R$ 1.263,20 (14/11/2025)

- **Documentação comprobatória:** TRCT e termo de homologação, guias de FGTS e DARF, e comprovantes bancários de pagamento.

ANEXO I – VISITAS REALIZADAS

Na data de 04/07/2024, foi realizada visita à Sede do Hospital Parque Belém pelos representantes da Administração Judicial, Dr. Luis Henrique Guarda (OAB/RS 49.914) e Dra. Milena Emmendoerfer (OAB/RS 133.297), acompanhados do Leiloeiro nomeado, Sr. Norton Jochims Fernandes, junto à ex-funcionária do Hospital, Sra. Heloisa. O representante da Associação Vila Nova, Dr. Ridan, estava presente, juntamente com a equipe de segurança da Associação, que atualmente realiza a vigia da Sede.

No mesmo momento, foi realizada a arrecadação dos bens móveis depositados na antiga sede da massa, conforme auto de arrecadação juntado em **EVENTO416.**

SANATÓRIO PARQUE BELÉM

Visita Técnica realizada em 04/07/2024 - Verificação de Ativos

ANEXO I – VISITAS REALIZADAS

Na data de 23/07/2025, foi realizada visita à Sede do Hospital Parque Belém pelos representantes da Administração Judicial, Dra. Milena Emmendoerfer (OAB/RS 133.297) e Dr. Lucas Bonetti (OAB/RS 129.359) Na ocasião, verificou que a maior parte dos bens móveis estão sendo retiradas do local, conforme as arrematações juntadas pelo leiloeiro.

Nesse sentido, de modo a demonstrar a este Juízo e aos credores, a situação atual do Hospital Parque Belém pode ser verificada por meio do link: https://youtu.be/LyedfmYqJ8g